TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
4ª VARA CÍVEL
Av.Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 27, Centro Cívico - CEP 08780-912, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1004683-52.2020.8.26.0361**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente:	**Gisele Lessa Buosi**
Requerido:	**Associação dos Proprietários Em Aruã Brisas**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO**

Vistos.

1 – Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência, aduzindo a autora, em síntese, que a requerida determinou a suspensão da realização de obras por tempo indeterminado, no loteamento onde está localizado o imóvel de sua propriedade. Requereu a concessão da tutela de urgência, para obstar a aplicação de tal medida, asseverando a necessidade da continuidade dos serviços, a fim de possibilitar a ocupação do bem, pois está residindo em imóvel alugado, cujo contrato de locação está próximo do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

É o relatório.
Fundamento e DECIDO.

Respeitado entendimento diverso, bem como os transtornos e dificuldades narradas pela autora, pontuo ser de conhecimento notório a situação mundial em relação ao novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia, e o alto risco de disseminação da doença, se mantido o fluxo regular de pessoas (moradores e eventuais frequentadores) no loteamento onde está inserido o imóvel da parte autora.

Inobstante ser assegurado à parte autora, o direito à realização de obras no imóvel de sua propriedade, tal garantia cede passo ao dever da associação-ré de resguardar a saúde e o bem-estar dos moradores e frequentadores do condomínio, incluídos a autora e os prestadores de serviço por ela contratados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, liberado nos autos em 03/04/2020 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004683-52.2020.8.26.0361 e código 2DC575D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
4ª VARA CÍVEL
Av.Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 27, Centro Cívico - CEP 08780-912, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes4cv@tjsp.jus.br

Prudente a oitiva da parte contrária, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

No mais, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, V e VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se o requerido, na pessoa do seu representante legal, para que, querendo, ofereça resposta no prazo legal, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

2 - A presente decisão servirá como mandado/ofício e/ou carta, a ser encaminhado pela parte autora, comprovando-se o protocolo nos autos.

Excetuada a hipótese de mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, cuja a providência será realizada pela serventia, a **parte interessada** deve imprimir cópia desta decisão, instruída com os dados necessários, que servirá como ofício/carta a ser encaminhado pela própria parte reconhecida a autenticidade pelo próprio advogado (art. 425, inc. IV, do CPC). O interessado pode verificar a autenticidade deste documento e imprimi-lo em consulta ao *site* do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, acesso no *link*: http://esaj.tjsp.jus.br/cpo/pg/open.do. Entregue o documento na repartição correspondente, a parte interessada deverá comprovar nos autos a entrega, com o protocolo na cópia do ofício. Em caso de qualquer divergência, poderá ser reproduzido o documento pelo sistema SAJ. A presente medida tem por objetivo diminuir a sobrecarga do Cartório e agilizar o procedimento, dispensando, ainda, a vinda do advogado ao Cartório. Prazo para comprovação nos autos de 15 dias.

A resposta do(s) ofício(s) deve ser direcionada ao e-mail institucional: mogicruzes4cv@tjsp.jus.br, sendo vedada a resposta em papel, ainda que se trate de processo físico.

3 - Acaso haja comprovada recusa, surgirá a necessidade de ordem judicial, de modo que, então, tal pedido será analisado.

A serventia deverá expedir o necessário somente em relação a outros documentos **quando a parte beneficiária da assistência judiciária se encontrar**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, liberado nos autos em 03/04/2020 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004683-52.2020.8.26.0361 e código 2DC575D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
4ª VARA CÍVEL
Av.Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 27, Centro Cívico - CEP 08780-912, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes4cv@tjsp.jus.br

representada pela DPE ou por solicitação do Ministério Público .

Int

Mogi das Cruzes, 26 de março de 2020.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento*
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, liberado nos autos em 03/04/2020 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004683-52.2020.8.26.0361 e código 2DC575D.